INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À NOTA DE EMPENHO – ICNE

Processo nº AGU-PRO-2025/00954

Dispensa de Licitação nº 510/2025

CONTRATANTE: Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro – RIO ÁGUAS

CONTRATADA: MACEDO OLIVEIRA & XAVIER DE CAMARGO LTDA
CNPJ: 10.656.928/0001-82

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 46.195/2019, 49.415/2021, 50797/2022 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022 e 51.689/2022**, com suas alterações posteriores.

A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

OBJETO DO CONTRATO

Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em auditoria na estruturação dos controles de auditoria para implantação do 5º CICLO da metodologia ACERTAR, considerando as informações relacionadas aos serviços de esgotamento sanitário na AP5 do Município do Rio de Janeiro, referentes ao ano de 2023, grupo de informações guia completo.

O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº **AGU-PRO-2025/00954,** no Termo de Referência (em anexo), em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE em sua proposta, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **90 (noventa)** dias corridos contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, ou alterado, a critério e conveniência da FUNDAÇÃO RIO-ÁGUAS, de acordo com as condições admitidas em legislação pertinente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Notas de Empenho: 2025/000288
Programa de Trabalho: 10.1542.17.512.0616.4203
Fonte de Recursos: 1.501.200

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente Contrato é de R$ 49.597,08 (quarenta e nove mil e quinhentos e noventa e sete reais e oito centavos)

As condições de pagamento são aquelas fixadas no Termo de Referência em seu item 7 - **DA ESTIMATIVA DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

Em face de eventual pagamento realizado em atraso, o mesmo dar-se-á conforme:

O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Fundação Rio-Águas e a data do efetivo pagamento, limitado a 12% ao ano.

Em face do prazo de vigência do Contrato, não está prevista a ocorrência de reajuste.

Na hipótese de fato superveniente justificar a vigência do contrato por mais de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, o reajuste será aplicado de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula: R = Po [(I–Io)/Io]

Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização.

Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

A Fiscalização da execução dos serviços ou do fornecimento dos bens caberá a comissão designada por ato do titular do órgão mediante a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

A CONTRATADA se obriga a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados ou bens fornecidos, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – prestar os serviços ou fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar–se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços ou bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar–se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão–de–obra necessária à completa execução do contrato até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar–se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados, e dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela fiscalização a ser designada por ato do titular do órgão, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais e bens recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar–se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber;

XI – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XII - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XIII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;
XIV - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto se dará mediante a avaliação de servidores designados por ato do titular do órgão, na forma do art. 501 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a RIO-ÁGUAS poderá, sem prejuízo DA responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:
(a) **Advertência**;
(b) **Multa**;
(c) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos**;
(d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
1) 0,5% (meio por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso na execução do serviço;
2) 0,5% (meio por cento) até 10% (dez por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso na execução do serviço;
3) após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;
4) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.
5) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;
6) 0,5% (meio por cento) a 8% (oito por cento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
7) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
8) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	1% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/bem e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Se a CONTRATANTE verificar que o valor dos pagamentos ainda devidos é suficiente à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea "b" do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência do(a) Diretor(a) de Saneamento e a da alínea "d" é da competência exclusiva do Presidente da RIO-ÁGUAS.

A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Fazem parte do presente como anexos: o Termo de Referência (Anexo I) e as declarações (Anexos II a VIII).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2025.

JOÃO LUIZ TELLES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO-ÁGUAS

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO ADEMIR MACEDO OLIVEIRA
Data: 28/10/2025 18:25:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THIAGO ADEMIR MACEDO OLIVEIRA

MACEDO OLIVEIRA & XAVIER DE CAMARGO LTDA

Tatiana Pinho Mattos
Diretora
Matr. 13/247.117-5
Rio-Águas/PRE/DIS

Testemunha

FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA
GERENTE I - RIO-ÁGUAS/DIS/GRNT
Matrícula 13/242.540-3
CREA/RJ: 2005101234

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 26/09/2025 a 25/09/2026
Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Programa de Trabalho: 20.1701.08.244.0629.2239
Natureza da Despesa: 33.50.85
Nota de Empenhos nº: 2025NE000367
Fundamentação Legal: Art. 16 do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, e Art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO FOMENTO

Processo instrutivo n.º: ASS-PRO-2024/03400
Termo de Fomento nº 128/2025
Data da assinatura: 16/09/2025
Partes: SMAS E **MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO**
Objeto: Execução da Emenda Parlamentar nº 20233942005 de autoria do deputado Federal PEDRO PAULO tem por destinação o incremento temporário para fins de custeio na modalidade fundo a fundo designada para a qualificação das ações da estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de programação SIGTV nº 330455720230029, considerando ainda a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 16/09/2025 a 15/09/2026
Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Programa de Trabalho: 20.1701.08.244.0629.2913
Natureza da Despesa: 33.50.85
Nota de Empenhos nº: 2025NE000360
Fundamentação Legal: Art. 16 do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, e Art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À NOTA DE EMPENHO - ICNE

Processo Instrutivo nº: AGU-PRO-2025/00954
Dispensa de Licitação nº: 510/2025
Data da assinatura: 27/10/2025
Partes: FUNDAÇÃO RIO-ÁGUAS e MACEDO OLIVEIRA & XAVIER DE CAMARGO LTDA
Objeto: prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em auditoria na estruturação dos controles de auditoria para implantação do 5º CICLO da metodologia ACERTAR, considerando as informações relacionadas aos serviços de esgotamento sanitário na AP5 do Município do Rio de Janeiro, referentes ao ano de 2023, grupo de informações guia completo.
Prazo: 90 (noventa) dias corridos após a data do memorando de início.
Valor Total: R$ 49.597,08 (quarenta e nove mil e quinhentos e noventa e sete reais e oito centavos)
Programa de Trabalho: 10.17.512. 0616. 4203
Fonte de Recursos: 1.501.200
Notas de Empenho nº: 2025NE000288
Fundamento: artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO FOMENTO

Processo instrutivo n.º: ASS-PRO-2024/04547
Termo de Fomento nº 123/2025
Data da assinatura: 08/09/2025
Partes: SMAS E **CAMINHO DO SENHOR**
Objeto: Execução da Emenda Parlamentar nº 202140590003 de autoria do deputado Federal PROFESSOR JOSIEL tem por destinação o incremento temporário para fins de custeio na modalidade fundo a fundo designada para a qualificação das ações da estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de programação SIGTV nº 330455720210012, considerando ainda a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 08/09/2025 a 07/09/2026
Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Programa de Trabalho: 20.1701.08.244.0629.2913
Natureza da Despesa: 33.50.85
Nota de Empenhos nº: 2025NE000358
Fundamentação Legal: Art. 16 do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, e Art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

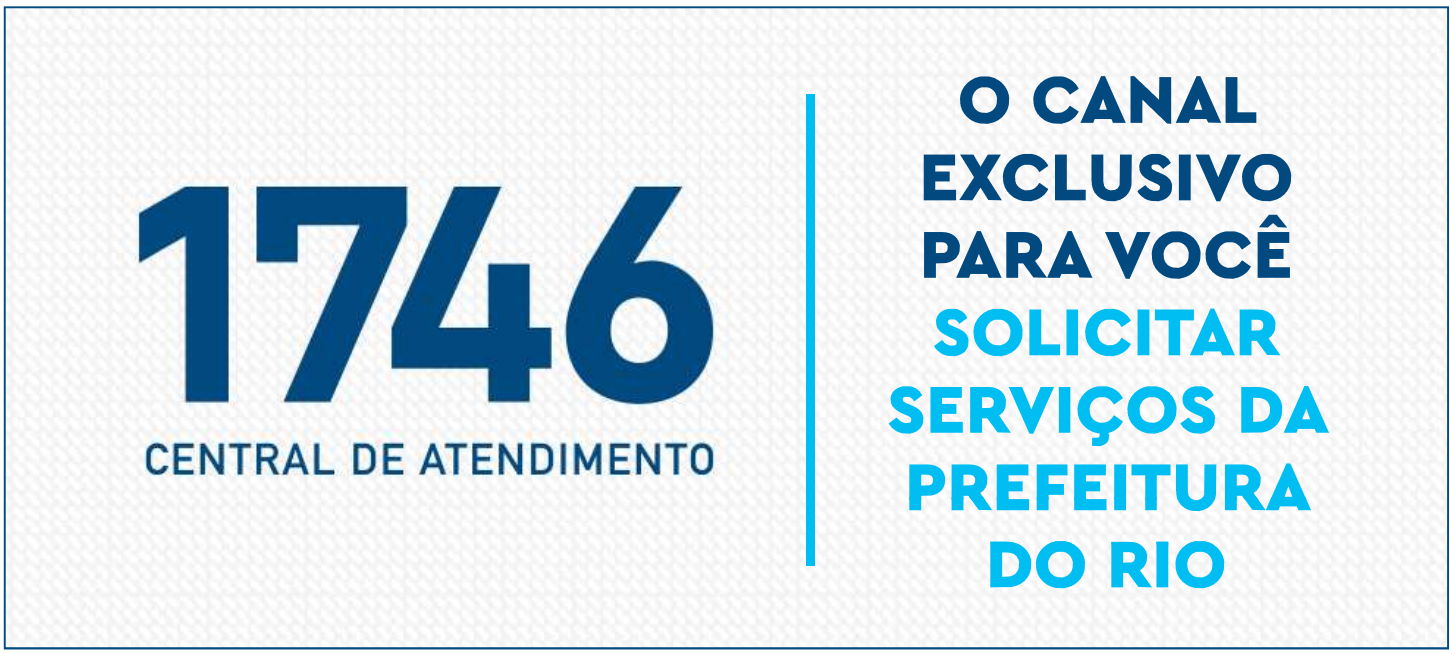
Processo: SMA-PRO-2025/00316
Instrumento: Contrato nº 2514243/2025
Data da assinatura: 23/10/2025
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMA e MAGO PSICO TESTES LTDA.
Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos de avaliação psicológica a serem utilizados no processo seletivo da Guarda Municipal do Rio de Janeiro".
Valor: R$ 44.906,60 (quarenta e quatro mil, novecentos e seis reais e sessenta centavos)
Programa de Trabalho: 10.1301.04.128.0311.2095
Natureza da despesa: 3.3.90.30
Notas de Empenho: 2025NE00587 e 2025NE00588.
Valor Total Empenhado: R$ 44.906,60 (quarenta e quatro mil, novecentos e seis reais e sessenta centavos)
Fundamento: Artigo 74, Incisos I e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: SMA-PRO-2025/00467
Instrumento: Contrato nº 2514507/2025
Data da assinatura: 20/10/2025
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMA e CENTRO DE TREINAMENTO DE DEODORO- CTDEO.
Objeto: "Locação de espaço do CTDEO para realização do TAF - PSI GM-Rio (out/2025)".
Valor: R$ 26.666,00 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais)
Programa de Trabalho: 10.1301.04.128.0311.2095
Natureza da despesa: 3.3.90.39
Nota de Empenho: 2025NE000601
Valor Empenhado: R$ 26.666,00 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais)
Fundamento: Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO
CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA
SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
RETIFICAÇÃO

PROCESSO SMS-PRO- 2024/79534
ONDE SE LÊ: **Data do Apostilamento:** 03/02/2025
LEIA-SE: **Data do Apostilamento:** 29/10/2025
(*) Republicado por incorreção no D.O.RIO nº 158, pág. 163 de 03/11/2025.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 5 de Novembro de 2025 às 4:16:36 Código de Autenticação: e0d4fc4a

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO / RIO-ÁGUAS

MEMORANDO Nº AGU-MEM-2025/00225

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2025.

De: RIO-ÁGUAS/PRE/DIS
Para: MACEDO OLIVEIRA & XAVIER DE CAMARGO LTDA
Assunto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref.: MEMORANDO DE INÍCIO

Prezados Senhores,

Sirvo deste para informar que a empresa supra está autorizada a iniciar, na data de 14/11/2025, a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM AUDITORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS CONTROLES DE AUDITORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO 5º CICLO DA METODOLOGIA ACERTAR, CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA AP5 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, REFERENTES AO ANO DE 2023, GRUPO DE INFORMAÇÕES GUIA COMPLETO" referente ao processo AGU-PRO-2025/00954.

Atenciosamente,

TATIANA PINHO MATTOS
DIRETOR DIRETORIA DE FUNDACAO
Matrícula: 7402043

AGUMEM202500225A

Classif. documental	00.03.04.01

Assinado com senha por TATIANA PINHO MATTOS - 14/11/2025 às 11:59:26.
Documento Nº: 12923906-177 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12923906-177

SIGA